

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DAS TAIPAS

Constituição e dotação de assessorias

A fim de garantir que o Agrupamento cumpra a missão que lhe incumbe em condições de qualidade, equidade, eficiência e eficácia, e sustentado no disposto no número 1, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, solicito ao Conselho Geral autorização para a constituição das seguintes assessorias técnico-pedagógicas de apoio à atividade do diretor:

- a) Uma assessoria pedagógica de apoio a procedimentos de gestão.**
- b) Uma assessoria técnico-pedagógica.**

Em conformidade com o número 2 do artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho, estabeleço como critérios fundamentais para a constituição e dotação das mesmas, os seguintes:

- a) As assessorias serão preenchidas por docentes em exercício de funções no Agrupamento.
- b) Os docentes que assumam as assessorias devem preencher os requisitos académicos ou profissionais considerados necessários para o tipo de assessoria pretendida.
- c) Devem ter em conta a população escolar e as necessidades efetivas do Agrupamento.
- d) Devem observar o tipo e regime de funcionamento do Agrupamento.
- e) Devem responder às características e diversidade do parque escolar do AET, nomeadamente à dimensão, natureza e especificidade da escola-sede que implica um apoio técnico e especializado constantes.
- f) Devem responder a atividades de manutenção e gestão dos recursos tecnológicos, bem como de programação e desenvolvimento de atividades educativas que os envolvam.
- g) Devem possibilitar o redimensionamento da rede de projetos, programas e parceiros que obriguem a uma maior otimização de recursos e a procura de sinergias que melhorem a capacidade de resposta do AETaipas.
- h) Devem apoiar os projetos e programas decorrentes do Plano de Recuperação das Aprendizagens dos alunos.

Agrupamento de Escolas das Taipas, 18 de dezembro de 2023

O Diretor do Agrupamento de Escolas das Taipas